



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 1 de 42

Olímpia recebe novos veículos para transporte de estudantes e orientação do trânsito



Os alunos da rede municipal de ensino da Estância Turística de Olímpia contarão com mais um veículo para o transporte escolar. O prefeito Fernando Cunha recebeu, nesta sexta-feira (21), as chaves de um novo ônibus que acaba de ser entregue ao município. O ato também foi acompanhado pela secretária de Educação, Maristela Meniti.

Com investimento de quase R\$ 229 mil, o Ônibus Rural Escolar (ORE) 3 foi adquirido por meio do Programa Caminho da Escola, criado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o qual, a secretaria de Educação se inscreveu, a pedido do prefeito.

O veículo Volkswagen zero km tem capacidade para transportar até 59 passageiros estudantes sentados, além de ter acessibilidade, sendo equipado com plataforma elevatória e poltrona móvel para o embarque e desembarque de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Programa Caminho da Escola objetiva renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares da rede pública de Educação, visando garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica, principalmente, da zona rural.

“Trabalhamos para melhorar a infraestrutura em todos os setores da Administração. Já renovamos a frota da Saúde para o transporte de pacientes e também estamos beneficiando os alunos da nossa rede. Recebemos, no ano passado, um ônibus escolar do Governo do Estado, com 31 lugares, e agora fomos contemplados pelo Governo Federal com este ônibus 0km para até 59 estudantes, que proporcionará mais qualidade, conforto e segurança no transporte”, ressalta o prefeito Fernando Cunha.

PRODEM ADQUIRE NOVAS MOTOCICLETAS

Na mesma ocasião, o prefeito também conheceu as novas motocicletas que foram adquiridas pela Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal.

Segundo o diretor-presidente, Leandro Gallina, os veículos serão utilizados para a fiscalização e orientação do trânsito, visando maior segurança aos motoristas e fluidez do tráfego, principalmente, nos pontos de grande movimento, e também para apoiar a saída dos alunos das escolas.

Além das motos equipadas, os quatro agentes de trânsito do município receberam ainda novos uniformes de trabalho. O investimento total foi de cerca de R\$ 30 mil em recursos próprios da Prodem.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 2 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	15
Resoluções	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Convocação	33
Licitações e Contratos	34
Aviso de Licitação	34
Ratificação	34
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Atos de Pessoal	42
Reintegração	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição n.º 366

Página 3 de 42

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, sistemática para avaliação de desempenho dos servidores públicos da Administração indireta, previsto na Seção I, da Lei Complementar n.º 139/2014.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, sistemática para avaliação de desempenho dos servidores públicos da administração indireta, previsto na Seção I, da Lei Complementar n.º 139/2014 e suas alterações.

Art. 2.º Serão avaliados, nos termos deste Decreto, os servidores públicos municipais efetivos da administração indireta da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, agrupados, de acordo com sua posição na Administração, nos seguintes níveis de avaliação:

I – Liderança: composto pelos Diretores e Chefes de Setor, Administrador Público;

II – Técnico: composto pelos cargos administrativos e técnicos e cargos que exigem formação superior;

III – Operacional: são os demais cargos.

Art. 3.º A avaliação de desempenho será composta por fatores avaliativos que reflitam as atitudes e comportamentos fundamentais para o desempenho das tarefas e atribuições funcionais ou gerenciais, e fatores

que reflitam as atitudes e comportamentos que contribuam para o fortalecimento do trabalho em equipe.

Art. 4.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – avaliado: servidor público efetivo que preencha os requisitos da Lei Complementar n.º 139/2014;

II – avaliador: servidor público que exerça a chefia imediata e mediata do avaliado;

III – período avaliativo: um ano, entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Para conceituar o quesito Assiduidade, será considerado o período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano da avaliação.

Art. 5.º A avaliação deverá considerar o cargo ou função, a gestão de equipe e a unidade de trabalho na qual o servidor tiver permanecido por mais tempo durante o período avaliativo.

§ 1.º Caso haja igualdade no período de permanência em unidade, o servidor será avaliado na unidade onde tenha sido lotado por último.

§ 2.º Compete à chefia imediata e mediata, se houver, à qual o servidor ficou subordinado durante o período avaliativo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, avaliar o desempenho profissional dos servidores públicos a eles subordinados e pontuar os conceitos de desempenho profissional detalhados no anexo deste Decreto, devendo buscar subsídios caso o servidor avaliado não tenha ficado sob sua supervisão todo o período.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Do Procedimento

Art. 6.º O Setor de Recursos Humanos enviará os formulários de Avaliação de Desempenho no primeiro dia útil do mês de dezembro, aos Diretores, que serão os responsáveis por distribuí-los aos avaliadores.

Art. 7.º Os avaliadores (superior imediato e mediato) atribuirão os conceitos de desempenho aos fatores avaliativos previstos no art. 3º deste Decreto em conjunto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 4 de 42

com o avaliado, até 15 de dezembro.

§ 1.º Os conceitos de desempenho atribuídos pelos avaliadores serão submetidos ao Superintendente, quando este não figurar como superior mediato, que deverá homologá-los ou questioná-los, justificadamente, para reavaliação.

§ 2.º Os avaliadores deverão encaminhar as avaliações de desempenho homologadas pelo Superintendente ao Setor de Recursos Humanos para processamento, até o 20º dia do mês da avaliação.

Art. 8.º O Setor de Recursos Humanos processará as avaliações, e após homologação do resultado final pelo Superintendente Geral, divulgará os servidores promovidos.

Seção II

Dos Fatores Avaliativos

Art. 9.º Para efeitos deste Decreto, de acordo com o previsto no artigo 26, da Lei Complementar n.º 139/2014, considera-se fator avaliativo o conjunto de competências que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da organização, que geram impacto nos processos e nas formas de trabalho, além das que aparecem nas atitudes e comportamentos, e que são um diferencial do servidor.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os fatores estabelecidos nos instrumentais de avaliação de desempenho serão alterados sempre que necessário, por proposta do Setor de Recursos Humanos, considerando os resultados obtidos no processo de avaliação de desempenho e ouvidas as Divisões.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Geral.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 19 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 19 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 01, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

AVENIDA MAURÍLIO PIGNATA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 02, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 5 de 42

denominar-se:

RUA SILVANO TOFOLI

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 04, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA FERNANDO GEROLIM

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.335, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 05, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA JOÃO DELOMODARME

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.336, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 06, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 6 de 42

RUA ADEVAR JOSÉ DE CASTRO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 07, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA IRINEU MARICATO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.338, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 08, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA JOÃO JOSÉ ABRA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.339, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 09, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA NELSON FOSSALUSSA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 7 de 42

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 10, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA NORIVAL GRATÃO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.341, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 11, localizada no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a denominar-se:

AVENIDA DOM PAULO EVARISTO ARNS

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.342, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º As Ruas Projetadas 13 e 16, localizadas no Residencial Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passam a denominar-se:

RUA ISAURA ANA DE CASTRO VIANA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 8 de 42

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.343, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 14, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA ANTONIO ITTAVO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.344, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 15, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA CASTORINO VENÂNCIO PINHEIRO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.345, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 17, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA OCIMAR BENEDITO BERTAZZI

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 9 de 42

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 18, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA SEBASTIÃO NETTO

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.347, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 19, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA ACEDILO NOVAES

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.348, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 20, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA PROFESSORA SEBASTIANA MOREIRA KAMLA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição n° 366

Página 10 de 42

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de via pública.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Rua Projetada 12, localizada no Residencial
Vida Nova Olímpia IV, em nossa cidade, passa a
denominar-se:

RUA ARTHUR BATISTA DE OLIVEIRA

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância
Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar,
é necessário para reforço de elementos de despesa em
atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para
utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar
refere-se à anulação de dotações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo
5.º da Lei Municipal n.º 4.321/17, fica aberto, no Orçamento
de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia,
em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio
Ambiente de Olímpia, crédito suplementar no valor de R\$
4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender a
devida ação, com as seguintes classificações:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
17.512.0301.2.309	-DIVISÃO TÉCNICA
3.3.90.36.00	- OUTROS SERV. TERCEIROS PES. FISICA
RECURSOS PRÓPRIOS	4.300,00
TOTAL	4.300,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito
de que trata o art. 1º, decorre de anulação de dotação
orçamentária a seguir:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
17.512.0301.2.309	- DIVISÃO TÉCNICA
3.3.90.34.00	- OUTRAS DESP PESSOAL DEC. TERCEIRIZAÇÃO
RECURSOS PRÓPRIOS	4.300,00
TOTAL	4.300,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 11 de 42

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a estabilidade no serviço público municipal dos Servidores que relaciona.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e artigos 29 e 31 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Maria Helena Prizon Causo	Escriturário I	07/08/2018
Gislaine Duran Aguilar	Auxiliar de Cuidador	11/08/2018
Carolina Tاملine Gil	Professor de Educação Básica I	17/08/2018

Larissa Degasperi Fossalussa Daud	Monitor de Creche	24/10/2018
Aline dos Santos Peres	Cuidador	25/10/2018
Julia Barrera	Assistente Social	09/11/2018
Camila Cristina da Silva	Auxiliar de Cuidador	15/11/2018
Cristiane De Lolo	Enfermeiro	30/11/2018
Kelly Cristina Bronstein	Professor de Educação Básica I	30/11/2018
Luzia Valeriano	Professor de Educação Básica I	30/11/2018
Raquel de Matos	Professor de Educação Básica I	30/11/2018
Taciane Patricia P Ribeiro	Professor de Educação Básica I	30/11/2018
Debora Regina de Lima Pradal	Professor de Educação Básica I	01/12/2018
Renata Facincani Rodrigues	Professor de Educação Básica I	01/12/2018
Thaise Ap Silva Carucce Panhan	Professor de Educação Básica I	02/12/2018
Valeria Eliane dos Santos	Professor de Educação Básica I	02/12/2018
Alan Saviolo Duran	Peb II – Educação Física	03/12/2018
Daiane Suelen Aguilar	Analista de Tecnologia da Informação	03/12/2018
Miriam Mendonça Bianchi	Professor de Educação Básica I	04/12/2018
Ana Carolina Costa	Psicólogo	05/12/2018
Flavia de Oliveira Magri	Professor de Educação Básica I	05/12/2018

Gabriela Evelin Delgado El Kadri	Professor de Educação Básica I	05/12/2018
Sandra Mara Dos Santos	Professor de Educação Básica I	06/12/2018
Tassiana Rubia Cobacho Beckedorff	Professor de Educação Básica I	06/12/2018
Gabriel Netto Marciano	Peb II – Educação Física	08/12/2018
Simone da Silva	Professor de Educação Básica I	09/12/2018
Mariane Vedelago Lopes	Professor de Educação Básica I	10/12/2018
Ana Paula Spinelli Collinetti	Professor de Educação Básica I	13/12/2018
Taise Renata da Cruz	Professor de Educação Básica I	18/12/2018

Art. 2.º Para fins do parágrafo 5.º, do artigo 29, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição n.º 366

Página 12 de 42

DECRETO N.º 7.352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por idade, da Senhora SUELI MARISA DA SILVA CARVALHO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 79/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Servidora Municipal SUELI MARISA DA SILVA CARVALHO, CPF n.º 257.665.008-23, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Material Permanente e Obrigações Tributárias;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se a Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação orçamentária já existente,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 10.844,10 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.07	ENSINO FUNDAMENTAL
	DESPESAS DE CAPITAL
	INVESTIMENTOS
12.361.0009.2.016	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00-524	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
	TRANSF CONV FEDERAIS VICULADOS
TOTAL	10.844,10

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender as devida ação, com a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 13 de 42

classificação:

02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREIRO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
28.845.0000.0.026	PASEP
3.3.90.47.00-367	OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUTIVAS
TESOURO	31.000,00
TOTAL	31.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.23.02	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
04.211.0040.2.107	AÇÕES DE GOVERNO
3.3.90.39.00-53	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TESOURO	31.000,00
TOTAL	31.000,00

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, são necessários para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares referem-se à anulação de dotações,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/17, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, crédito suplementar no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.01.00	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
03.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
17.271.0301.2.308-	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA ORÇAMENTÁRIAS
RECURSOS PRÓPRIOS	17.100,00
TOTAL	17.100,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de anulação de dotação orçamentária a seguir:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
17.512.0301.2.309-	DIVISÃO TÉCNICA
3.1.90.11.00-	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL
RECURSOS PRÓPRIOS	17.100,00
TOTAL	17.100,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 14 de 42

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares refere-se ao resultante de Anulações de Dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística

de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05 CRECHES

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES

3.1.90.11.00-280 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 460.000,00

02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-315 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 460.000,00

TOTAL 920.000,00

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.01 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0020.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

3.1.90.11.00-60 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 28.000,00

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.28.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.301.0015.2.033 ATENÇÃO BASICA

3.1.90.11.00-174 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 26.000,00

3.1.91.13.00-176 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 31.000,00

02.28.03 DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.302.0016.2.409 MANUT MAC

3.1.90.11.00-200 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 15 de 42

TESOURO	166.000,00
3.1.90.16.00-203	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
TESOURO	23.000,00
3.1.91.13.00-204	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TESOURO	52.000,00
02.28.04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
10.304.0017.2.411	MANUT DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00-219	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
TESOURO	124.000,00
3.1.90.16.00-223	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
TESOURO	38.000,00
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.03	DIVISÃO DE OFICINAS PEDAGOGICAS
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0006.2.013	MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00-274	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
TESOURO	11.000,00
02.29.06	EDUCAÇÃO INFANTIL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0008.2.015	MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00-301	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
TESOURO	12.000,00
02.29.07	ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0009.2.016	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00-317	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL
TESOURO	19.000,00
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.31.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.009	MANUT ATIV DEP RH
3.1.90.11.00-390	VENCOS E VANT FIXAS PES CIVIL
TESOURO	390.000,00
TOTAL	920.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 49.084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 20 de dezembro de 2018, o Senhor TIAGO BENEDITO SONCINI RODRIGUES, portador do R.G. n.º 29.566.172-0 e do PIS/PASEP n.º 126.56816.17-5, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 16 de 42

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 49.085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 20 de dezembro de 2018, o Senhor BRENO CANEVAROLLO DE CAMPOS, portador do R.G. n.º 44.180.142-0 e do PIS/PASEP n.º 131.84583.27-8, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 49.086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Posturas.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 19 de dezembro de 2018, a Senhora NATÁLIA FRANCINE PEREZ, portadora do

R.G. n.º 48.417.338-8 e do PIS/PASEP n.º 206.72495.09-5, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2014, para exercer as funções do cargo de Fiscal de Postura, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 49.087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a servidora SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, portadora do R.G. n.º 27.487.212-2, lotada no cargo de Assessor de Gabinete I, para responder interinamente pelas funções do cargo de Supervisor de Expediente, no período de 15 (quinze) dias, a partir 04/01/2019, férias do Senhor CLÉBER LUIS BRAGA, vedada a acumulação remuneratória.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição n° 366

Página 17 de 42

Supervisor de Expediente

PEREIRA GONÇALVES.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 49.088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora JULIA ORTIZ GALETTI DOS SANTOS, RG n.º 43.332.967-1, lotada no cargo de Psicólogo, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Serviços de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 03 de janeiro de 2019, férias da Senhora LUANA MARTINS DA COSTA.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 49.089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora CAMILLA GONÇALVES DA COSTA, RG n.º 35.051.717-4, lotada no cargo de Psicólogo, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018, férias da Senhora ISABELLA

PORTARIA N.º 49.090, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

P R O R R O G A, a partir desta data, a cessão concedida pela Portaria n.º 46.371, de 08 de novembro de 2016, de acordo o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, do servidor municipal FLAVIO AUGUSTO SANTINON, portador do R.G. n.º 46.160.465-6, lotado no cargo de Engenheiro Especialista, a prestar serviços junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia – DAEMO Ambiental.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 21 de dezembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 18 de 42

Resoluções

Resolução SME nº13, de 17 de dezembro de 2018

Dispõe sobre normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as disposições constantes na Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- as disposições constantes na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica;

- as disposições constantes da Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

- as disposições constantes da Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

- as disposições constantes da Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

- a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- o Decreto Municipal nº 4.404, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral no Município de Olímpia;

- a Resolução SE nº 4, da SEE/SP, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

- a necessidade de assegurar orientações às Unidades Escolares para adotarem as medidas necessárias à adequação de seus quadros curriculares;

- a Deliberação CME nº 001/2017, que dispõe sobre

a delegação de competência à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências, e

- a necessidade de uma distribuição adequada do tempo de trabalho escolar, nas Unidades Escolares que oferecem o atendimento ao aluno em Período Integral com Atividades de Enriquecimento Curricular,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos deverão adequar os seus Quadros Curriculares conforme as Matrizes Curriculares constantes dos anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo único. Na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, as Unidades Escolares a que se refere o caput do artigo, observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para este nível/modalidade de ensino.

Artigo 2º Na Educação Infantil, a composição da Matriz Curricular observará o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil considerando os Eixos de Trabalho propostos para este nível de educação:

I – no âmbito de experiência Formação Pessoal e Social, o eixo de trabalho: Identidade e Autonomia; e

II – no âmbito Conhecimento de Mundo, os seis eixos de trabalho: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.

§1º Nas salas de aula de Berçário, os Componentes Curriculares do Período Regular deverão ser organizados de acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e no Período Complementar, as atividades de Enriquecimento Curricular seguirão o Quadro Pedagógico das Diretrizes para Educação Infantil: modalidade Creche, da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia.

§2º Os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada da Creche (Maternal I e Maternal II) observarão os constantes do Anexo I, integrante desta Resolução.

§3º As informações constantes no §1º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Creche que oferece atendimento



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 19 de 42

aos alunos da etapa Berçário.

§4º Os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum do Período Regular e da Parte Diversificada do Período Complementar da Pré-Escola observarão os constantes do Anexo II, integrante desta Resolução.

§5º O âmbito de experiência Formação Pessoal e Social a que se refere o inciso I do artigo 2º desta Resolução deverá perpassar todos os Eixos de Trabalho do âmbito Conhecimento de Mundo.

§6º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil deverão garantir as interações e as brincadeiras como eixos norteadores, conforme dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Artigo 3º Nas Escolas de Ensino Fundamental, nos Ciclos I e II, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) horas/aulas diárias, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aulas, e 1.000 (mil) horas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo III, integrante desta Resolução.

Parágrafo único. No 1º ano do Ensino Fundamental – Ciclo I, os componentes curriculares a serem desenvolvidos terão sua estrutura apoiada na organização por idade, respeitando-se os 6 (seis) anos, em observância ao Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.

Artigo 4º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental, as quais oferecem o atendimento em Período Integral, desenvolverão, no Período Complementar, as Atividades de Enriquecimento Curricular as quais constituem a Parte Diversificada da Matriz Curricular, e deverão elaborar os Quadros Curriculares conforme Anexo III, integrante desta Resolução.

Artigo 5º Na distribuição da carga horária do Período Regular, referente à Base Nacional Comum, caberá ao professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a organização do tempo escolar a partir da carga horária proposta na Matriz Curricular.

Artigo 6º As Unidades Escolares que oferecem o

atendimento na sala de recurso multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão informá-lo em seu Quadro Curricular.

§1º As Unidades Escolares que não oferecem o Atendimento Educacional Especializado, conforme caput deste artigo, deverão informar em seu Quadro Curricular, a escola polo de atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial ou com deficiência.

§2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter itinerante, deverá constar do Quadro Curricular da Unidade Escolar que oferece esse atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial ou com deficiência.

Artigo 7º Na Educação de Jovens e Adultos, nos Termos I e II, correspondentes aos quatro primeiros anos de Ensino Fundamental, organizados em dois anos letivos, com duração de 800 (oitocentas) horas cada um, e distribuídos em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com jornada de 4 (quatro) horas/aulas diárias e 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais, serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo IV, integrante desta Resolução.

Artigo 8º Na Educação de Jovens e Adultos, nos Termos I, II, III e IV, correspondentes aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, organizados em semestres letivos, com duração de 400 (quatrocentas) horas cada um, e distribuídos em, no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, com jornada de 4 (quatro) horas/aulas diárias e 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais, serão desenvolvidos os componentes da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme Matriz Curricular constante do Anexo V, integrante desta Resolução.

Artigo 9º O componente curricular Educação Física será ministrado na Educação de Jovens e Adultos, em período diverso ao período regular de aulas.

§1º A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Não havendo matrícula para o componente curricular Educação Física na Unidade Escolar,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 20 de 42

considerando o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ofício informando tal situação para homologação e anexo ao Quadro Curricular da Unidade Escolar.

Artigo 10. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, deverá constar do Quadro Curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9394/96, com redação dada pela Lei nº 9475/97.

Parágrafo único. Quando houver matrícula, a Unidade Escolar deverá oferecer uma aula semanal de Ensino Religioso, em substituição a uma aula de Matemática.

Artigo 11. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. A informação constante do caput deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 11, de 21 de dezembro de 2017.

Olímpia 17 de dezembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 21 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL Maternal I, Maternal II			
COMPONENTES CURRICULARES		Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem Oral e Escrita	5	5
	Movimento	3	3
	Música	2	2
	Matemática	4	4
	Natureza e Sociedade	3	3
	Artes Visuais	3	3
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	Atividades Lúdicas e Repouso	5	5
	Projetos	10	10
	Educação, Nutrição e Bem-Estar	5	5
	TOTAL	25	25
TOTAL		50	50

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 22 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Jardim I, Jardim II			
COMPONENTES CURRICULARES		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Linguagem Oral e Escrita	6	6
	Matemática	5	5
	Movimento	5	5
	Artes Visuais	3	3
	Natureza e Sociedade	4	4
	Música	2	2
	TOTAL	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	10	10
	Projetos	05	05
	Jogos e Brincadeiras Populares	05	05
	TOTAL	20	20
TOTAL	45	45	

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 23 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL						
Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)						
COMPONENTES CURRICULARES		Ciclo I			Ciclo II	
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
	História	1	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2	2
	Matemática	6	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	Educação Física	5	3	3	2	2
	Arte	2	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5	5	5	5
	Elaboração de Tarefa com Orientação	3	4	4	5	5
	Orientação de Atividades Alfabetizadoras	2	2	2		
	Projetos	3	3	3	4	4
	Informática Educacional	1	1	1	1	1
	Jogos e Brincadeiras Populares	3	2	2	2	2
	TOTAL	17	17	17	17	17
TOTAL	42	42	42	42	42	

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 24 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

QUADRO CURRICULAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA I			
MÓDULO: 40 SEMANAS			
CARGA HORÁRIA: 800 HORAS/ANO – 22 HORAS/AULAS SEMANAIS			
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	Termo I	Termo II
	Língua Portuguesa	7	7
	História	2	2
	Geografia	2	2
	Matemática	5	5
	Ciências	2	2
	Arte	2	2
	Educação Física	2	2
TOTAL GERAL - JORNADA SEMANAL:		22	22

ANEXO V

QUADRO CURRICULAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA II					
MÓDULO: 20 SEMANAS					
CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/SEMESTRE – 22 HORAS/AULAS SEMANAIS					
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	Número de aulas			
		TI	TII	TIII	TIV
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	
TOTAL - BASE NACIONAL COMUM		20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	2
TOTAL - PARTE DIVERSIFICADA		2	2	2	2
TOTAL GERAL - JORNADA SEMANAL		22	22	22	22

Praça da Matriz, 102 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2300 | Fax 55 17 3279.2300 | sme@olimpia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 25 de 42

Resolução SME nº14, de 17 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei nº 9394/96 e Resolução SME nº13, de 17 de dezembro de 2018.

Resolve:

Artigo 1º A Educação Básica será organizada nos níveis Infantil e Fundamental.

§1º A Educação Infantil será oferecida na modalidade Creche e Pré-Escola, com atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, devendo ser asseguradas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a finalidade deste nível de educação, e propostas de atividades que atendam às especificidades do desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária:

I - a modalidade Creche atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Berçário - crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano e 3 (três) meses;
- b) Maternal I - crianças de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses a 2 (dois) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019; e
- c) Maternal II - crianças de 3 (três) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

II - a modalidade Pré-Escola atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Jardim I - crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019; e
- b) Jardim II - crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.

§2º As Creches oferecerão atendimento em Período Regular, com duração de 5 (cinco) horas/aulas, no qual serão desenvolvidos Educação Alimentar e Nutricional, e os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 5 (cinco) horas/aulas, em

que serão desenvolvidas Atividades de Enriquecimento Curricular, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, as aulas de Movimento dos Maternais I e II serão ministradas pelo professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades durante estas aulas.

§4º Os componentes curriculares da Parte Diversificada das Creches serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, Projetos e Educação, Nutrição e Bem-Estar.

§5º Os Projetos, a que se refere o parágrafo 4º deste artigo, serão trabalhados na seguinte conformidade:

- I - primeiro semestre - A Criança e as Tradições Culturais; e
- II - segundo semestre - A Criança e as Múltiplas Inteligências.

§6º A Educação Alimentar e Nutricional, as Atividades Lúdicas e Repouso, a Educação, Nutrição e Bem-Estar e os Projetos, a que se refere o parágrafo 4º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso e Educação, Nutrição e Bem-Estar: a Unidade Escolar deverá seguir as Diretrizes para Educação Infantil - modalidade Creche, da Secretaria Municipal de Educação; e

II - Projetos: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo parágrafo 5º deste artigo, adequando-os a cada etapa (Maternal I e Maternal II) e às Diretrizes para Educação Infantil - modalidade Creche, da Secretaria Municipal de Educação.

§7º No Período Regular da modalidade Creche será desenvolvido o Projeto "A Arte de Contar Histórias" destinado aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto "Educação Ambiental", em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 26 de 42

do Maternal II.

§8º As escolas da modalidade Creche que não contam com o Período Complementar deverão desenvolver o Projeto “A Criança e as Múltiplas Inteligências” em seu Período Regular.

§9º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do Professor Coordenador e/ou da Direção Escolar.

§10 As Pré-Escolas assegurarão um Período Regular, com duração de 5 (cinco) horas/aulas, em que serão desenvolvidos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e na opção pelo Período Integral, serão organizados 2 (dois) turnos, sendo a Base Nacional Comum com duração de 5 (cinco) horas/aulas e o Período Complementar de 4 (quatro) horas/aulas diárias.

§11 No Período Regular da modalidade Pré-Escola será desenvolvido o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009 e o Projeto “Valores Éticos”.

§12 Nas salas de aula da modalidade Pré-Escola que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”.

§13 As aulas de Movimento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, serão ministradas pelo professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, sendo 01 (uma) aula por dia, e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades durante estas aulas.

§14 Na organização do Período Integral, da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas sendo, 9 (nove) horas/aulas da jornada diária discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 (vinte) minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 2 (duas) horas/aulas para o almoço e 20 (vinte) minutos para o recreio.

§15 No momento destinado para o almoço, os alunos da Pré-Escola terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo Professor do Período Complementar com supervisão do Professor Coordenador e/ou Direção Escolar.

§16 Os componentes curriculares da Parte Diversificada da Pré-Escola serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Jogos e Brincadeiras Populares e Projetos.

§17 Durante os Projetos a que se refere o parágrafo 16 deste artigo, serão desenvolvidas atividades de artesanato, dança e teatro na seguinte conformidade:

- I - primeiro semestre – Folclore; e
- II - segundo semestre – Incentivo à Leitura.

§18 A Educação Alimentar e Nutricional, os Jogos e Brincadeiras Populares e os Projetos, a que se refere o parágrafo 16 deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional e os Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá seguir as Propostas para Educação Alimentar e Nutricional e Jogos e Brincadeiras Populares, contidas nas Diretrizes da Educação Infantil Pré-Escola, da Secretaria Municipal de Educação; e

II - Projetos: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo parágrafo 17 deste artigo, adequando-os a cada etapa (Jardim I e II).

§19 O Ensino Fundamental de Nove Anos destina-se a alunos de 6 (seis) a 10 (dez) anos, com a carga horária de 1.000 (mil) horas anuais para desenvolvimento da Base Nacional Comum, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§20 Os 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental serão organizados em dois ciclos: Ciclo I, constituído por 2 etapas, a inicial, correspondente aos dois primeiros anos (1º e 2º anos) e a final (3º ano) e o Ciclo II, constituído por 2 etapas, a inicial (4º ano) e a final (5º ano).

§21 O 1º ano do Ensino Fundamental atenderá os alunos de seis anos completos ou a completar até 30 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 27 de 42

§22 Para o 1º ano do Ensino Fundamental, observar-se-ão os componentes curriculares com sua estrutura apoiada na organização por idade, respeitando-se os 6 (seis) anos, em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

§23 As escolas de Ensino Fundamental funcionarão em 2 (dois) turnos de 5 (cinco) horas/aulas por período, oferecendo o Período Regular durante o qual serão desenvolvidos componentes curriculares da Base Nacional Comum.

Artigo 2º As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental serão ministradas pelo Professor de Educação Básica II, habilitado na disciplina, conforme carga horária do quadro curricular da Unidade Escolar.

§1º O professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das aulas de Educação Física, referentes à Base Nacional Comum, ministradas no período regular de atendimento ao aluno.

§2º A carga horária de Educação Física em atendimento ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental será de 01 (uma) hora/aula diária e deverá adaptar-se ao eixo de trabalho do âmbito de Formação Pessoal e Social (Identidade e Autonomia), e Conhecimento de Mundo, contidos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Artigo 3º As escolas de Ensino Fundamental poderão oferecer o atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular com duração de 5 (cinco) horas/aulas diárias no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Período Complementar, com carga horária diária de 3 (três) horas/aulas para três dias da semana e de 4 (quatro) horas/aulas para dois dias da semana, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Na organização do Período Integral, do Ensino Fundamental, observar-se-á carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas/aulas, sendo 8 (oito) horas/aulas da jornada diária discente, de terça, quinta e sexta-feira e de 9 (nove) horas/aulas da jornada discente de segunda e quarta-feira, ficando incluídos no Período Regular (Base

Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 1(uma) hora/aula para o almoço, 15 (quinze) minutos de terça, quinta e sexta-feira e 20 (vinte) minutos de segunda e quarta-feira, para merenda, de acordo com organização da Unidade Escolar, aprovada pelo Conselho Escolar.

§2º No momento destinado para o almoço, os alunos terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo Professor do Período Complementar, com supervisão da Equipe Gestora.

§3º Para os alunos do Ciclo I, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Elaboração de Tarefa com Orientação, Orientação de Atividades Alfabetizadoras, Projetos, Informática Educacional e Jogos e Brincadeiras Populares.

§4º Para os alunos do Ciclo II, 4º e 5º anos, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Elaboração de Tarefa com Orientação, Projetos, Informática Educacional e Jogos e Brincadeiras Populares.

§5º As aulas de Elaboração de Tarefa com Orientação serão oferecidas, preferencialmente, na 2ª aula da Parte Diversificada para os alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e deverão contemplar atividades de Recuperação e Aprofundamento Curricular.

§6º A escola deverá oferecer, na Parte Diversificada, Orientação de Atividades Alfabetizadoras, sendo 02 (duas) horas/aulas semanais, uma por dia, na segunda e quarta-feira, para os alunos dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

§7º O Período Complementar terá como primeira aula, preferencialmente, a Educação Alimentar e Nutricional, sendo 1 (uma) hora/aula por dia.

§8º Durante os Projetos serão desenvolvidas atividades de artesanato, dança, teatro e leitura na seguinte conformidade:

I- primeiro semestre - Folclore;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 28 de 42

II- terceiro bimestre - Educação para o Trânsito; e

III- quarto bimestre - História e Cultura Afro e Indígena Brasileiras.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, Elaboração de Tarefa com Orientação, Orientação de Atividades Alfabetizadoras, Projetos, Informática Educacional e Jogos e Brincadeiras Populares, a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Elaboração de Tarefa com Orientação, Orientação de Atividades Alfabetizadoras, Informática Educacional e Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá elaborar sua Proposta de ensino a partir da Diretriz do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação; e

II - Projetos: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo § 8º deste artigo, adequando-os a cada ano escolar.

Artigo 4º As escolas que não contam com atendimento em tempo integral, na sua organização, observarão a distribuição de 5 (cinco) horas/aulas de carga horária diária, ficando incluídos 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola para o início do período e 20 (vinte) minutos destinados ao recreio.

Artigo 5º Na Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos 10 (dez) minutos destinados ao recreio, na jornada diária de 04 (quatro) horas/ aulas.

Artigo 6º A Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental será oferecida em escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em curso presencial, organizada em:

I - termos I e II (Suplência I), correspondentes às 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, com o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais cada, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar; e

II - termos I, II, III e IV (Suplência II), correspondentes às 4 (quatro) últimas séries do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), com duração de 2 (dois) anos letivos,

organizados em semestres letivos, com o mínimo de 400 (quatrocentas) horas semestrais cada um, distribuídas em 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) deverão contar com 1.600 horas de efetivo trabalho escolar e idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, em conformidade com a Resolução S.E. nº 4, de 20 de janeiro de 2017.

Artigo 7º A Educação Especial será organizada em sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§1º A Secretaria Municipal de Educação indicará as escolas nas quais serão oferecidas o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§2º O aluno será atendido na sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período diverso ao que está matriculado no período regular na Base Nacional Comum, conforme legislação vigente.

§3º A Unidade Escolar que não dispõe de sala de recurso multifuncional de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o aluno poderá ser atendido através do AEE Itinerante.

Artigo 8º Na organização das classes comuns do ensino regular de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, a escola deverá assegurar a inclusão dos alunos com deficiência de ordem motora, cognitiva e sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, consolidando esta inclusão no seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 9º A Escola de Ensino Fundamental poderá, após o início do ano letivo, oferecer Projetos de Recuperação, ou de Aprofundamento Curricular, nos termos do artigo 17, da Lei nº. 2.727, de 12 de março de 1999, com carga horária de 3 (três) horas/aulas semanais, em horário diverso das aulas regulares, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§1º Os Projetos, de que trata o caput deste artigo,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 29 de 42

poderão ser oferecidos aos alunos de 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, que dele necessitem, desde que não estejam matriculados em Período Integral.

§2º A escola deverá encaminhar a proposta referente aos Projetos, de que trata o caput do artigo, para homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 10. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão, além dos Projetos previstos no Artigo 9º desta resolução, organizar Projetos Complementares de Enriquecimento Curricular.

Parágrafo único. Os Projetos Complementares de que trata o caput deste artigo serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo, Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, com ênfase em atividades alfabetizadoras, organizado nos termos da Resolução nº 10, de 21 de dezembro de 2017.

Artigo 12. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo, Projeto de Atendimento Educacional em Dislexia (AED), para alunos com dislexia, Projeto de Atendimento Educacional em Transtorno Déficit Atenção e Hiperatividade, Transtornos Específicos de Aprendizagem e Desordens Específicas da Aprendizagem, regulamentados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13. A Escola de Ensino Fundamental e de Educação Infantil Pré-Escola, mediante ação integrada com o Sistema de Saúde, poderão, por meio de projeto homologado pela Secretária Municipal de Educação, organizar atendimento educacional a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Artigo 14. A classificação do aluno em qualquer ano, ciclo, termo, do Ensino Fundamental ou da Educação de Jovens e Adultos, exceto na etapa inicial do Ciclo I do Ensino Fundamental, será feita conforme os seguintes critérios:

I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental,

ao final de cada ano, durante os ciclos;

II - por promoção para os alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo ou termo, na própria escola;

III - por transferência; e

IV - por avaliação feita pela escola, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, levando-se em conta o limite de idade, conforme legislação vigente.

Artigo 15. A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro diário do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo, será organizada nos seguintes documentos:

I - semanário;

II - Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno; e

III - relatórios bimestrais e semestrais.

§2º Uma cópia da Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno deverá ser expedida quando houver transferência do aluno, de forma a garantir o que estabelece a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 16. Na avaliação da aprendizagem do aluno do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos, serão observados os seguintes critérios:

I - avaliação de caráter formativo do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e com base nos resultados obtidos pelo aluno ao longo do período;

II - possibilidade de avanço nos estudos mediante verificação do aprendizado;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e

IV- atividades de reforço e recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 30 de 42

deste artigo, considerando os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, terá como prioridade o seu desenvolvimento que será observado através do acompanhamento e dos registros com as menções bimestrais utilizadas: S para satisfatório, significando que o aluno alcançou suficientemente os objetivos, e I para insatisfatório, significando que o aluno alcançou parcialmente os objetivos.

Artigo 17. As atividades de reforço e recuperação paralela deverão ocorrer de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares.

Artigo 18. Ao final de cada bimestre e do ano letivo, o professor das classes de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, atribuirá ao aluno o conceito/menção resultante das avaliações realizadas.

Parágrafo único. As escolas deverão assegurar, no seu Projeto Político Pedagógico, diferentes procedimentos de avaliação para atribuição dos conceitos/menções bimestrais e final.

Artigo 19. No Ensino Fundamental, ao final de cada ciclo, o conceito final do aluno determinará a sua promoção para o ciclo seguinte ou a sua retenção.

Artigo 20. Na Educação de Jovens e Adultos, ao final de cada termo, o conceito final do aluno determinará a sua promoção para o termo seguinte ou a sua retenção, de acordo com legislação vigente.

Artigo 21. Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, deverá haver controle de frequência, exigindo no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Artigo 22. No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, a frequência mínima anual do aluno é de 75% (setenta e cinco por cento) e o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada componente curricular, do total de horas letivas para aprovação, sendo que o acompanhamento da frequência ficará sob a responsabilidade do professor e da Unidade Escolar.

§1º Ao longo do ano letivo, a escola oferecerá atividades de compensação de ausências, regulamentadas nas Normas Regimentais da Unidade Escolar.

§2º Na progressão do aluno durante cada ciclo do

Ensino Fundamental e na promoção ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental e de cada termo da Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima anual de frequência conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Na promoção final de cada termo da Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima semestral de frequência conforme disposto no caput deste artigo.

§4º No caso de aluno matriculado após o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula, até o final do período letivo, calculando-se os percentuais sobre os dias letivos e/ou aulas desse período.

Artigo 23. As escolas farão, bimestralmente, o levantamento dos dias letivos e das aulas previstas e dadas, para propor atividades de reposição, com encaminhamento para a homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 24. O registro da vida escolar do aluno é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, assim como a expedição de Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade e Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Cópia dos documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser anexadas ao prontuário do aluno.

Artigo 25. O Projeto Político Pedagógico é o documento que define as intenções da escola de realizar um trabalho de qualidade, e deve ter como finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§1º A Escola deverá estabelecer os objetivos gerais e específicos dos componentes curriculares, tendo em vista as competências necessárias a serem desenvolvidas, de forma a garantir os direitos de aprendizagem dos alunos.

§2º Os conteúdos curriculares deverão observar a diferença de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 31 de 42

escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

Artigo 26. A Unidade Escolar deverá elaborar o Plano Escolar, no decorrer do 1º bimestre letivo, no qual constarão a sua Proposta Pedagógica e as atividades para a execução da mesma, conforme definido em seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº. 12, de 22 de dezembro de 2017.

Olímpia, 17 de dezembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Resolução SME nº 15, de 20 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar anual das escolas municipais de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar exigida pela Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 24, inciso I;
- a necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência da gestão escolar;
- a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os demais sistemas de ensino;
- a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição de melhor planejamento de suas atividades; e
- as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13, da LDB,

Resolve:

Artigo 1º Na elaboração do calendário do ano letivo de 2019, as escolas municipais observarão que:

- I - as aulas iniciar-se-ão em 30 de janeiro de 2019;
- II - o período de aulas regulares do 1º semestre encerrar-se-á em 27 de junho de 2019;
- III - o período de aulas regulares do 2º semestre iniciar-se-á em 1º de agosto de 2019 e encerrar-se-á em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades escolares, prever a participação dos alunos nos períodos destinados a férias e recessos escolares.

Artigo 2º As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, os mínimos de 200 (duzentos) dias, de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência, quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e alunos quando pertinentes.

§1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que prevista em calendário escolar, integram



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 32 de 42

o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13, da LDB.

Artigo 5º O calendário escolar deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

§1º Após a aprovação pelo Conselho Escolar, o calendário escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

§2º Após homologação da Secretária Municipal de Educação, o calendário escolar deverá ser inserido na Plataforma "Secretaria Escolar Digital".

§3º Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º Na elaboração do calendário para o ano de 2019, a unidade escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Suplência I e II), deverá observar:

I - férias docentes nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 1º a 15 de julho;

II - atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, as quais ocorrerão no ano letivo de 2019:

- a) atividade de planejamento: 29/1;
- b) atividade de replanejamento: 30 e 31/07;
- c) reunião pedagógica: 25/01, 28/01, 26/04, 28/06, 29/07, 27/09 e 18/12;
- d) avaliação final: 20/12; e
- e) atividade de recuperação da aprendizagem, de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, de acordo com resolução específica.

III - dias destinados à realização de reuniões do Conselho Escolar, da Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis;

IV – dias destinados à realização de Conselho de Classe/Ciclo/Termo e de reuniões de pais ou responsáveis;

V – os períodos de recesso escolar:

- a) de 17 a 24 de janeiro;
- b) de 16 a 28 de julho; e
- c) em dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VI – o dia 03 de agosto para realização das atividades relativas à abertura do 55º Festival Nacional do Folclore.

§1º Os dias de replanejamento constantes na alínea b, do inciso II deste artigo, deverão ser considerados como planejamento na elaboração do calendário da EJA – Suplência II, por se tratar de curso semestral.

§2º O dia 28/06 constante na alínea c, do inciso II, desse artigo, deverá ser considerado como avaliação final na elaboração do calendário da EJA – Suplência II, por tratar-se de curso semestral.

§3º As reuniões de Grêmios Estudantis, constantes no inciso III deste artigo, não deverão ser consideradas na elaboração do calendário da Educação Infantil.

§4º O dia destinado às atividades relacionadas no inciso VI deste artigo deverão contar com a participação dos alunos em sua realização, sendo considerados como de efetivo trabalho escolar.

§5º O dia 19/12, constante no calendário do Ensino Fundamental como Conselho de Classe/ Ciclo/Termo será considerado como Reunião Pedagógica para a Educação Infantil.

§6º Para os dias previstos no inciso II, serão fornecidas orientações específicas.

Artigo 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 9, de 20 de dezembro de 2017.

Olímpia, 20 de dezembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 33 de 42

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014:

Cargo: FISCAL DE POSTURAS

Vagas: 01 (uma)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
12	70,00	Tatiane Peres Tolentino	2111776	32.581.321-8

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, no prazo de 26/12/2018 a 28/12/2018, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/ateestado')

- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)

- Abrir conta na Caixa Econômica Federal (somente conta corrente (001) ou conta salário(037))

-1 foto 3x4

- Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações

- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))

- Cópia do Cartão SUS

- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

- Qualificação cadastral do e-Socil com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

DO LAUDO MÉDICO ADMISSSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, em 21 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 34 de 42

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 216/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consulta clínicas em Cardiologia para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 14/01/2019 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 21 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 217/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de exames de ultrassonografia em geral. Abertura dos envelopes: 14/01/2019 às 14h00. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 21 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 218/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de exames clínicos. Abertura dos envelopes: 14/01/2019 às 15h00. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 21 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária de Administração

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Selim Jamil Murad, Secretário Municipal de Turismo da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2018, referente à contratação de show artístico para Réveillon 2018, no dia 31 de dezembro de 2018, a empresa PPA MUSIC LTDA – ME, CNPJ nº. 16.718.370/0001-07, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 602, Torre I, Zona 7, CEP: 87.020-025, na cidade de Maringá/PR, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 19 de dezembro de 2018.

Selim Jamil Murad

Secretária Municipal de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eliane Beraldo Abreu de Souza, Secretária Municipal da Administração de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 42/2018, referente à contratação da empresa: Joseph Rossi Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 51.851.277/00001-69, situado à Rua Nove de Julho, nº 1196, Bairro Centro, na cidade de Olímpia/SP, destinado à locação de um imóvel para moradia do novo Instrutor Chefe do Tiro de Guerra 02-025, localizado na Rua Olímpio Marques Teixeira, 225, Bairro Jardim Toledo, na cidade de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 19 de dezembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 35 de 42

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 886/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor ANDRÉ RICARDO BITENCOURT, portador do RG. Nº 26.791.419-2 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 868/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 887/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Senhora CARMEM LUCIA INÁCIO SALOMÃO, portadora do RG. Nº 34.547.488-0 - SSP/SP, nomeada através da Portaria nº 881/2018, de 09 de outubro de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 888/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Senhora CASSIA CRISTINA RECCO, portadora do RG. Nº 12.343.130-X - SSP/SP, nomeada através da Portaria



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 36 de 42

nº 872/2018, de 11 de julho de 2018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 889/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Senhora DANIELA CRISTINA DE CASTRO, portadora do RG. Nº 32.660.366-9 - SSP/SP, nomeada através da Portaria nº 878/2018, de 24 de julho de 2018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 890/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor DIEGO FIGUEIREDO FULAS, portador do RG. Nº 43.333.287-6 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 871/2018, de 11 de julho de 2018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 37 de 42

dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 891/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,;

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor EDUARDO LUIS ALVES DA COSTA, portador do RG. Nº 44.180.079-8 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 869/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE
ANTÔNIO DELOMODARME
VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ELIAS MORAIS
PRIMEIRO SECRETÁRIO
HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 892/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando

de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,;

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA, portador do RG. Nº 27.010.756-3 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 870/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE
ANTÔNIO DELOMODARME
VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ELIAS MORAIS
PRIMEIRO SECRETÁRIO
HÉLIO LISSE JÚNIOR
SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 893/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,;

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor LUIZ ROBERTO PASSI, portador do RG. Nº 7.352.365 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 884/2018, de 14 de novembro de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 38 de 42

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de
dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 894/2018

*Dispõe sobre exoneração de servidor
em Comissão.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o
Senhor OTAVIO AUGUSTO JORGE DE ALMEIDA,
portador do RG. Nº 27.786.485-9 - SSP/SP, nomeado
através da Portaria nº 874/2018, de 11 de julho de 2.018,
para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de
Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de
dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 895/2018

*Dispõe sobre exoneração de servidor
em Comissão.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o
Senhor SANDRO GUSTAVO CABRELLI SILVA, portador
do RG. Nº 19.242.525 - SSP/SP, nomeado através
da Portaria nº 873/2018, de 11 de julho de 2.018, para
exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Vereador.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara
Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de
dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 39 de 42

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 896/2018

Dispõe sobre revogação de portaria.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

REVOGA, a partir de 31 de dezembro de 2.018, a Portaria nº 875/2018, de 11 de julho de 2.018, que dispõe sobre designação do servidor efetivo LUÍS CÉSAR ROMBAIOLO, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Cerimonial.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE
ANTÔNIO DELOMODARME
VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ELIAS MORAIS
PRIMEIRO SECRETÁRIO
HÉLIO LISSE JÚNIOR
SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 897/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando

de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor ELTON DA SILVA ALMEIDA, portador do RG. Nº 33.567.439-2 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 867/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Parlamentar.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PRESIDENTE
ANTÔNIO DELOMODARME
VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ELIAS MORAIS
PRIMEIRO SECRETÁRIO
HÉLIO LISSE JÚNIOR
SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 898/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor RICARDO JOSÉ FERREIRA PERRONI, portador do RG. Nº 20.274.894-7 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 862/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe do Departamento Jurídico.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 40 de 42

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 899/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor GUSTAVO MATIAS PERRONI, portador do RG. Nº 23.225.996-3 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 866/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor da Mesa Diretora.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 900/2018

Dispõe sobre exoneração de servidora em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Senhora LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA, portadora do RG nº 13.691.514-0 - SSP/SP, nomeada através da Portaria nº 865/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe da Contabilidade, Tesouraria e RH.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 41 de 42

PORTARIA Nº 901/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO, portador do RG. Nº 30.929.815-5 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 774/2017, de 02 de janeiro de 2.017, para exercer em Comissão o Cargo Chefe Administrativo e do Gabinete.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 902/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor DIEGO LUÍS CRISTOFOLLO PESSOA, portador do RG. Nº 43.333.086-7 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 882/2018, de 29 de outubro de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Imprensa.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 903/2018

Dispõe sobre exoneração de servidor em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Senhor RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA, portador do RG. Nº 29.566.090-9 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 864/2018, de 11 de julho de 2.018, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe da Secretaria.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 366

Página 42 de 42

LUIZ GUSTAVO PIMENTA

Luiz Gustavo Pimenta

PRESIDENTE

Presidente

ANTÔNIO DELOMODARME

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ELIAS MORAIS

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO LISSE JÚNIOR

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de dezembro de 2018.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA

Atos de Pessoal

Reintegração

A ILMA SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE.

Cédula Identidade (RG) nº 21.244.254-5/SSP/SP.

CPF/MF 090.794.588/05.

Rua Paulo Furquim nº 100.

Jardim Álvaro Brito.

CEP 15.400-000.

Olímpia/SP.

Olímpia/SP, 17 de dezembro de 2018.

Via da presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO/ CONVACADO a comparecer a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, munida de documentos pessoais com foto e comprovante de residência, para que seja empossada de acordo com a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança, feito nº 1002220-93-2015.8.26.0400, da E. Segunda Vara Cível da Comarca de Olímpia/SP.

O não atendimento da presente no prazo estipulado ensejará a comunicação do I. Juízo do Segundo Ofício Cível da Comarca de Olímpia.